



ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO - CANDIDATOS COTISTAS (LEI N. 12.711/2012)

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e/ou da Lei nº 14.768/2023.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LI_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.



CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

2. Duas fotografias individuais recentes e diferentes, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja



tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. **Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per



capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

- * [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)
- * [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

- * A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.
- * A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.
- * O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.
- * Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.
- * [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)
- * [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

2. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

3. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e/ou da Lei nº 14.768/2023.

- * O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado



junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

4. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LB_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

1. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite



máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

2. Duas fotografias individuais recentes e diferentes, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o



vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.
- b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.
- c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. **Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)



deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

2. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os documentos relacionados neste Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na etapa de validação do ingresso pelas vagas reservadas.
2. As comissões especiais responsáveis pela validação do ingresso dos candidatos cotistas são designadas pela [Portaria Prograd n. 9/2024](#).
3. A não apresentação da documentação comprobatória devida aos procedimentos de validação do ingresso pela vaga reservada, na forma e na data determinada, caracterizará a desistência da vaga, sem instância recursal na UFOP.
4. Os resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas da Lei de Cotas serão publicados na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2](#) > [Resultados - Verificação Documental e Validação das cotas](#)), cabendo exclusivamente aos candidatos interessados o acompanhamento das publicações e a tomada de providências para a etapa recursal, quando cabível.
5. Os editais, o cronograma do certame, as portarias e os demais documentos publicados na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2](#)) são apensados ao **Edital Prograd n. 73/2024**, compondo as normativas do chamamento público.